

CONTRATO N.º 54/2018

**CONSULTA PRÉVIA N.º 21/2018/DICP – AQUISIÇÃO DE 40 DISPENSADORES DE SACOS PARA
RECOLHA DE DEJETOS CANINOS**

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED] natural do concelho [REDACTED] residente [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

RICARDO MIGUEL OLIVEIRA DE SOUSA, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente [REDACTED] na qualidade de representante legal da entidade denominada **SOPINAL – Indústria de Equipamentos e Contentores. S.A.**, com o capital social de € 500.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra, com sede na Rua do Vale da Relva, lugar da Relva, freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, pessoa coletiva número 500 276 218, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação por despacho de 08/06/2018, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 21/2018/DICP – Aquisição de 40 dispensadores de sacos para recolha de dejetos caninos
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho de 08/06/2018, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011001, plano 2018/I/62, compromisso número 1927/2018, autorizado em 06/06/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante 40 dispensadores de sacos para recolha de dejetos caninos, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

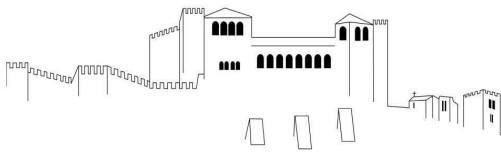
Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelo fornecimento associado previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €15.600,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato



- 1 - O contrato vigorará até à entrega dos bens à entidade adjudicante, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 3 - O contrato terá um prazo de execução de 30 dias.

Cláusula 5.ª | Gestor de Contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 6.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Especificações técnicas dos bens a fornecer;
- e) Prazo de entrega dos bens;
- f) Prazo de garantia dos bens.

Cláusula 7.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 26 de fevereiro de 2018, e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 29 de março de 2018, pelo Serviço de Finanças de Vale de Cambra [0191] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal da entidade SOPINAL – Indústria de equipamentos e contentores, S.A., emitido em 20 de março de 2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 20 de março de 2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 20 de março de 2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 20 de março de 2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED] com o número [REDACTED] válido até [REDACTED];
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED].

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.